



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
Campus Campos Centro
RUA DOUTOR SIQUEIRA, 273, None, PARQUE DOM BOSCO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28030130
Fone: (22) 2726-2903, (22) 2726-2906

PORTARIA 224/2024 - DGCCENTRO/IFFLU, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, designado pela Portaria IFFLU Nº 304, de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de abril de 2024, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria REIT/IFFLU Nº 963, de 4 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A reunião ordinária do Conselho de Campus do IF Fluminense-Campus Campos Centro, realizada na sala Oswaldo Martins, no dia 28 de agosto de 2024;
- O adendo ao Regulamento da Prática Profissional dos Cursos de Licenciatura do Campus Campos Centro, apreciado e aprovado pelo Conselho de Campus do IF Fluminense - Campus Campos Centro, por unanimidade;
- A RECOMENDAÇÃO 8/2024 - DGCCENTRO/IFFLU, 12 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento da Prática Profissional dos Cursos de Licenciatura do Campus Campos Centro do Instituto Federal Fluminense atualizado.

Art. 2º REVOGAR a Ordem de Serviço nº 55, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Augusto Sanguedo Boynard (269341)

Diretor-Geral do Campus Campos Centro

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Augusto Sanguedo Boynard**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGCCENTRO, DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO, em 12/09/2024 18:20:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 578161

Código de Autenticação: a53e9f408b



REGULAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DOS CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA DO IFFLUMINENSE *CAMPUS* CAMPOS CENTRO

CONSIDERANDO:

- os dispostos na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Resolução CNE/CP Nº 1 de 30 de maio de 2012, na Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013, na Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no Parecer CNE/CP Nº 2, de 9 de junho de 2015, na Resolução CNE/CP Nº 2, de 1.º de julho de 2015, no Decreto Nº 8.752, de 09 de maio de 2016, na Lei Nº 13.666, de 16 de maio de 2018, na Resolução CNE/CP Nº 3, de 03 de outubro de 2018;
- que a Prática Profissional dos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense *campus* Campos Centro, entendida como reflexão-ação-reflexão sobre a atividade profissional do magistério na Educação Básica (2º segmento do Ensino Fundamental e Cursos em Nível Médio), constitui parte integrante e obrigatória do Currículo, perfazendo o total de 1.000 horas, a saber: (a) Prática como componente curricular (400 horas); (b) Estágio Curricular Supervisionado (400 horas); (c) Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (200 horas).

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a Prática como componente curricular a partir do 5º período do Curso, os Estágios Curriculares Supervisionados e as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

DA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 2º A Prática como componente curricular encontra-se distribuída pelas matrizes curriculares dos Cursos de Licenciatura numa dimensão contínua, plural e dialogada em todos os períodos de Curso.

§1º A Prática como componente curricular, denominada do 5º ao 8º período, Práticas Pedagógicas V, VI, VII e VIII ou Diálogos com a Escola-Campo I, II, III e IV, está vinculada aos Estágios Curriculares Supervisionados I, II, III e IV.

§2º Consideram-se Práticas Pedagógicas V, VI, VII e VIII ou Diálogos com a Escola-Campo I, II, III e IV, respectivamente, requisitos com os componentes curriculares Estágios Curriculares Supervisionados I, II, III e IV.

Art. 3º O aluno só poderá ser matriculado em Prática Pedagógica V ou Diálogos com a Escola-Campo I após ter cumprido, com aprovação, os prescritos no Artigo 6º, § 1º do presente Regulamento.

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado - atividade dialogada com a Prática como componente curricular, com base no Plano de Atividades de Estágio (PAE), e com as demais atividades de trabalho acadêmico - tem como objetivos junto ao licenciando:

- a) contribuir com a formação para o exercício da docência;
- b) propiciar ação interativa dos conhecimentos teórico-práticos numa perspectiva dialética;
- c) oportunizar diálogo permanente com o campo de atuação docente numa dimensão diagnóstica e propositiva;

- d) possibilitar elaboração e desenvolvimento de projetos educativos, construídos coletivamente, com a comunidade acadêmica da Instituição-campo, visando ao aprimoramento da qualidade social e cognitiva do processo de ensino e de aprendizagem;
- e) propiciar vivências em diferentes áreas do campo educacional, na perspectiva de aprofundar e diversificar estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado será realizado em Instituição de Ensino da Rede Pública e/ou Privada de Educação Básica que ofereça o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano de escolaridade, ou equivalente, e Cursos de Nível Médio.

§ 1º Constituirão campo de estágio as Instituições que firmarem convênio ou parceria com o IFFluminense *campus* Campos Centro.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 3º O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser também realizado em estabelecimento não formal, em consonância com os prescritos no Plano de Atividades de Estágio (PAE).

Art. 6º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado do IFFluminense *campus* Campos Centro realizam-se a partir da segunda metade do Curso, constituindo condição básica para a conclusão do curso.

§ 1º O Estágio Curricular Supervisionado I terá, como pré-requisito ou correquisito, o componente curricular Didática II.

§ 2º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado encontra-se estabelecida no Projeto Pedagógico de cada Curso de Licenciatura.

§ 3º O aluno só poderá realizar o Estágio Curricular Supervisionado II, III e IV se tiver concluído, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades.

Art. 7º O encaminhamento à Instituição-campo dar-se-á via Núcleo de Apoio à Prática Profissional (NAPP), com emissão de Carta de Apresentação, de Termo de Compromisso de Estágio ou de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - A orientação das atividades referentes ao Estágio na Instituição-campo será realizada, por período letivo, a partir da segunda metade do Curso, pelo docente responsável pelo componente Prática Pedagógica ou Diálogos com a Escola-Campo e pelo NAPP.

Art. 8º O IFFluminense assume a responsabilidade pela contratação do seguro obrigatório para o licenciando em período de estágio.

§ 1º Por exigência legal, o número da apólice do seguro deve estar destacado no documento de encaminhamento do estagiário à Instituição-campo.

§ 2º Cabe à DIRLIC/NAPP encaminhar a relação nominal dos licenciandos ao Setor responsável, para fins de seguro obrigatório.

Art. 9º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado devem ser relatadas, em documento intitulado Relatório, ao final de cada período letivo correspondente ao Estágio e entregue pelo aluno ao professor da Prática Pedagógica ou Diálogo.

Parágrafo Único – Em cada período letivo, após avaliação dos Relatórios de Estágio Curricular Supervisionado, o professor da Prática Pedagógica ou de Diálogos com a Escola-Campo deverá apresentar os registros quanto ao cumprimento, pelo licenciando, das atividades delineadas no PAE e da respectiva carga horária cumprida referente ao Estágio Curricular Supervisionado ao NAPP, respeitando o Calendário Acadêmico do IFFluminense *campus* Campos Centro.

Art. 10 O não cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades do Estágio Curricular Supervisionado, em cada período letivo, ocasiona retenção na Prática Pedagógica ou Diálogos do referido período.

Art. 11 O licenciando poderá solicitar aproveitamento de carga horária, via requerimento entregue ao NAPP, o qual emitirá parecer, a saber:

- a) de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado ao apresentar comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência docente na área de formação;
- b) de até 25 (vinte e cinco) horas da carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado ao desenvolver experiência de docência na área de formação, ao longo do Curso, seja por meio de Monitoria ou de Tutoria, em 01 (um) período letivo, no mínimo.

Parágrafo Único - No Curso de Licenciatura em Matemática, para matrizes curriculares anteriores ao 1º semestre de 2016, haverá aproveitamento de carga horária para as atividades vinculadas ao Laboratório de Ensino e de Aprendizagem Matemática (LEAMAT), realizadas em Instituição-campo, de acordo com o parecer emitido pela Coordenação Acadêmica do referido curso.

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATPA)

Art.12 As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA), de natureza obrigatória, têm por finalidade:

- I. oportunizar aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de formação, com vistas ao exercício integrado e indissociável da docência, incluindo o ensino e a gestão educacional, os processos educativos escolares e não escolares, a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e educacional;
- II. ampliar o universo cultural, por meio da pluralidade de atividades/saberes no campo de sua formação profissional e nas diferentes áreas do conhecimento, contribuindo para a formação docente e do cidadão.

Art. 14 As ATPA serão desenvolvidas no IFFluminense ou outras instituições autorizadas a emitir certificação, e não conferem grau/nota aos licenciandos, mas devem estar articuladas à formação docente e concomitantes com o Curso de Licenciatura no qual estiverem matriculados.

Art. 15 As Atividades com carga horária de, no mínimo, 200 (duzentas) horas, inseridas na matriz curricular da Licenciatura, constituem exigência para sua integralização e serão desenvolvidas ao longo do Curso.

§ 1º As Atividades encontram-se delineadas pelo eixo central “Atividades Integradoras de Enriquecimento Curricular: Ensino – Pesquisa – Extensão”, descritas no Anexo I.

§ 2º As Atividades cumpridas e comprovadas deverão ser incluídas pelo licenciando, por meio do endereço: <<http://napp-dirlic.centro.iff.edu.br>>, disponível no *site* <licenciaturas.centro.iff.edu.br>, na pasta do Núcleo de Apoio à Prática Profissional (NAPP).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16 Em caso de Reingresso, não haverá isenção de carga horária referente às Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento e ao Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 17 Os casos não especificados neste Regulamento devem ser analisados pela Diretoria de Ensino Superior das Licenciaturas/Núcleo de Apoio à Prática Profissional juntamente com a respectiva Coordenação Acadêmica do Curso de Licenciatura, com emissão de Parecer.

Campos dos Goytacazes, RJ, 02 de setembro de 2024.

Diretoria de Ensino Superior das Licenciaturas
IFFluminense *campus* Campos Centro



ANEXO I

- Artigo 15, § 1º do Regulamento da Prática Profissional das Licenciaturas – Ordem de Serviço Nº 55, de 27/11/2019 – Adequado em 16/10/2020
(*inserção da atividade 9*)

ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATPA)				
Carga horária mínima total: 200 horas				
EIXO CENTRAL: Atividades Integradoras de Enriquecimento Curricular:	Ensino – Pesquisa – Extensão	Atividades	Carga Horária máxima computada	Requisitos para comprovação
		Participação como ouvinte em Palestras, Seminários, Congressos, Conferências, Simpósios, Fóruns, Encontros, Mesas Redondas, Minicursos, Oficinas e similares	80h	Declaração/Atestado ou Certificado de participação
		Participação no desenvolvimento de projeto de extensão sob orientação de professor, <u>na área de formação</u>	20h	Declaração/Atestado ou Certificado de participação com assinatura do responsável pelo projeto
		Participação no desenvolvimento de projeto de pesquisa sob orientação de professor, <u>na área de formação</u>	20h	Declaração/Atestado ou Certificado de participação com assinatura do responsável pelo projeto
		Visitas orientadas a exposições, museus, teatros, patrimônio artístico ou cultural	20h	Declaração/Atestado ou Certificado de participação com assinatura do responsável pela atividade
		Participação em atividades artísticas e culturais sob a supervisão de professor e/ou de profissional do IFFluminense	35h	Declaração/Atestado ou Certificado de participação
		Representação em Órgãos Colegiados e/ou Comissões do IFFluminense <i>campus</i> Campos Centro	10h	Declaração/Atestado de participação com assinatura do responsável
		Participação em atividade de extensão, <u>na área de formação</u> , nas modalidades presencial e/ou semipresencial	50h	Certificado ou Declaração/Atestado de participação com carga horária e ementa
		Atuação em função de bolsista ou voluntário no IFFluminense, em, no mínimo,	02 (dois) períodos letivos 20h	Declaração/Atestado emitido pelo responsável
			01 (um) período letivo 10h	
		Participação em curso de extensão, <u>na área de formação</u> , na modalidade <i>online</i>	20h	Certificado ou Declaração/Atestado de participação com carga horária e ementa
		Participação em Atividade de Monitoria, <u>na área de formação</u> , no 2º segmento do Ensino Fundamental, em Cursos de Nível Médio e/ou em Curso Superior	20h	Declaração/Atestado de participação pelo responsável
		Participação como ouvinte na apresentação oral de Qualificação de Projeto e/ou de Monografia (Trabalho de Conclusão, Dissertação e Tese), <u>na área de formação e/ou em áreas afins à formação</u>	20h	Declaração/Atestado emitida pela Instituição que realiza a atividade
		Participação como ouvinte na apresentação oral de Monografias (Trabalho Conclusão de Curso, Dissertação e Tese), <u>na área de formação e/ou em áreas afins à formação</u>	30h	Declaração/Atestado emitida pela Instituição que realiza a atividade
		Apresentação de trabalhos acadêmicos, científicos ou culturais em instituições de âmbito local, regional, nacional e/ou internacional	40h (5h por trabalho apresentado)	Certificado ou Declaração/Atestado de apresentação e resumo do trabalho apresentado
		Publicação em Periódicos / em Anais (Resumo e/ou Artigo Completo)	40h (10h por trabalho publicado)	Cópias do trabalho publicado no periódico e do ISSN / ISBN
		Publicação em Livros	40h (10h por trabalho publicado)	Cópias do trabalho publicado no livro, do Sumário e do ISBN
		Participação na organização e coordenação de eventos acadêmico-científico-culturais internos ou externos ao IFFluminense	30h (5h para cada dia de	Certificado ou Declaração/Atestado da Instituição responsável pelo evento
		Participação em Grupo de Estudo Temático sob orientação de professor, em semestre letivo, <u>na área de formação e/ou em áreas afins à formação</u>	20h	Declaração/Atestado com assinatura do professor ou do responsável pelo grupo de estudo
		Apresentação de trabalhos de pesquisa institucional em eventos científicos internos ou externos	40h (5h por cada apresentação)	Declaração/Atestado com assinatura do responsável pelo evento

Documento Digitalizado Público

Regulamento da Prática Profissional dos Cursos de Licenciatura

Assunto: Regulamento da Prática Profissional dos Cursos de Licenciatura

Assinado por: Marluvia Alencar

Tipo do Documento: Documento

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Responsável pelo documento: Marluvia Cereja de Alencar (1506556) (Servidor)

Documento assinado eletronicamente por:

- Marluvia Cereja de Alencar, DIRETOR(A) - CD0004 - DIRESLCC, DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR DAS LICENCIATURAS, em 04/09/2024 18:59:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 837731

Código de Autenticação: ded9ca8133

